

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – CMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 6/2019 – 020101

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**VENCEDORA DO CERTAME:** SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS DR ANTONIO MARRUAZ

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de Vossa Excelência para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epigrafe, o controle interno relata e dá a competência avaliativa técnica.

**RELATORA**

Eu, SARAH JENIFFER MELO SOARES, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itupiranga - PA, nomeada através da Portaria nº 09/2019-CMI-Gab. Presidência, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e obedecendo aos termos do paragrafo 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o processo nº 6/2019-020101 CMI – Inexigibilidade de licitação – tendo por objeto a contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA JURIDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA , para o exercício 2019, com base nas regras instituídas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatados, pelo que afirmo que o referido processo encontra-se revestido de TODAS as formalidades legais previstas no processo de contratação por inexigibilidade de licitação , quais sejam:

- Solicitação de despesa;
- Proposta comercial;
- Declaração orçamentaria e financeira;
- Autorização;
- Portaria de nomeação nº 03/2019 - CMI da comissão permanente licitação;
- Autuação
- Parecer da comissão de licitação;
- Toda a documentação necessária e as devidas certidões validas;



**CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
*Estado do Pará*



- Termo de referencia técnica;
- Parecer jurídico;
- Declaração de inexigibilidade de licitação;
- Termo de ratificação;
- Extrato de inexigibilidade de licitação;
- Contrato n° 20190001;
- Certidão de afixação do extrato do contrato
- Extrato do contrato

Diante do exposto, declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providencias de alçada.

Itupiranga-PA, 03 de janeiro de 2019

---

**SARAH JENIFFER MELO SOARES**  
Controladora Interna da Câmara Municipal de Itupiranga  
Portaria n°09/2019